



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

#### SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH SEMESTRE 2021.1

#### EDITAL Nº 78/2020

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 8.087/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, e em conformidade com o art. 2º, IV, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 14.350 "A", de 15 de janeiro de 2019, divulga a abertura, **exclusivamente pela internet**, das inscrições para a Seleção referente à admissão de candidatos aos cursos de línguas estrangeiras e de língua portuguesa do Centro de Línguas do IMPARH para o semestre 2021.1.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, destinando-se ao preenchimento de vagas para os cursos de alemão, espanhol, francês, inglês, italiano e português do Centro de Línguas do IMPARH.

**1.1.1.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, mediante avaliação constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, respeitado o disposto no **Anexo I** deste Edital.

**1.1.2.** O processo seletivo será realizado de forma distinta para o preenchimento de vagas para os cursos de línguas estrangeiras e para o curso de língua portuguesa do Centro de Línguas do IMPARH, especialmente no que diz respeito ao conteúdo programático estabelecido para a prova objetiva.

**1.2.** Do total das vagas, 50% (cinquenta por cento) serão prioritariamente preenchidas por alunos regularmente matriculados na última série do ensino fundamental até a última série do ensino médio, em escolas públicas da rede de ensino municipal, estadual ou federal. Tais alunos concorrerão somente às vagas a eles destinadas.

**1.2.1.** O percentual de vagas acima indicado destinar-se-á aos candidatos considerados classificados e classificáveis, desde que os mesmos encontrem-se regularmente matriculados na rede pública de ensino.

**1.3.** Caso as vagas destinadas aos alunos a que se referem os **subitens 1.2 e 1.2.1** deste Edital não sejam preenchidas em sua totalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na ampla concorrência, respeitada a opção de curso, o horário e o dia escolhidos pelo candidato, desde que sejam atendidos os critérios exigidos no presente instrumento.

**1.3.1.** De modo análogo, a regra estabelecida no **subitem 1.3** também se aplicará no caso de vagas destinadas à ampla concorrência que não tenham sido preenchidas em sua totalidade, em benefício dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos alunos matriculados na rede pública de ensino.

**1.4.** O servidor público do Município de Fortaleza que pretenda ingressar como aluno do Centro de Línguas do IMPARH deverá concorrer igualmente com os demais candidatos da ampla concorrência, salvo quando se enquadrar na condição estabelecida no **subitem 1.2**.

**1.5.** As vagas, os horários e os dias de cada curso são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.6.** Os programas sobre os quais versarão as provas são os constantes do **Anexo II e Anexo III**, partes integrantes deste Edital.

**1.7.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades constante do **item 10**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade



às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**1.8.** As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

**1.9.** Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** De acordo com a Portaria nº 180, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município na data de 19 de dezembro de 2006, poderá participar da Seleção de que trata o presente Edital o candidato que reunir, preliminarmente, as seguintes condições:

**a)** ter concluído ou estar cursando, **no mínimo**, o 9º (nono) ano do ensino fundamental;

**b)** ter **idade mínima** de 14 (quatorze) anos completos, até a data de encerramento das inscrições.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), **a partir das 14 horas do dia 13 de outubro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de novembro de 2020 (horário local de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE. **Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.**

**2.3.1.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br) e selecionar a respectiva Seleção para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico exclusivamente pela *internet*.

**2.3.2.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao curso/horário/dia escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

**2.3.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**2.3.4.** No formulário de inscrição eletrônico haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, a elas se sujeita e preenche todos os requisitos exigidos por este Edital.

**2.3.5.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**2.3.6.** O candidato que atender à condição prevista no **subitem 1.2** deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, sito na Av. João Pessoa, 5609, Damas, no período de **28 de outubro a 06 de novembro de 2020 (dias úteis)**, no horário das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, uma declaração da instituição de ensino em que estuda, na qual deverá ser informada a série em que se encontra regularmente matriculado, juntamente com as cópias do seu comprovante de inscrição na Seleção e do seu documento original de identidade oficial, de acordo com o estabelecido no **subitem 5.13**.

**2.3.6.1.** O candidato que não entregar, nas condições e nos prazos estabelecidos no **subitem 2.3.6**, a



documentação necessária para comprovar sua matrícula regular na rede pública de ensino perderá o direito de concorrer às vagas de acordo com o quantitativo previsto nos **subitens 1.2 e 1.2.1**, passando a concorrer, automaticamente, em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

**2.3.7.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária referente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**2.3.8.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**2.3.9.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, ainda que o participante aprovado já se encontre devidamente matriculado no curso referente à vaga para a qual concorreu. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição eletrônico.

**2.3.10.** Após o envio dos dados conforme indicado no **subitem 2.3.1**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, que será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH, conforme as orientações constantes do **subitem 2.3**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**2.3.10.1.** A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto de acordo com as orientações constantes do **subitem 2.3.10. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**2.3.10.2.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras, em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**2.3.11.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto de pagamento deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**2.3.12.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**2.3.13.** O recibo de pagamento do boleto será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição na Seleção.

**2.3.14.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 2.3 e 2.3.10.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**2.3.15.** O requerimento de inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irrestituível.

**2.3.16.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas



de comunicação e de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.** Durante o período de inscrição e após o devido preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o candidato, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado para o dia da aplicação da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização da mesma, mediante solicitação protocolizada junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no período de **28 de outubro a 06 de novembro de 2020 (dias úteis)**, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 10**).

**2.4.1.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento original de identidade oficial (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 03 (três) dias úteis antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**2.5.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

**2.5.1.** À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.

**2.5.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.5.3.** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**2.5.4.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**2.6.** O candidato transgênero ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 2.4** deste Edital.

**2.6.1.** Neste caso, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** requerimento de atendimento diferenciado, devidamente preenchido e assinado, com a indicação do **nome social** a ser adotado;
- b)** fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- c)** cópia impressa do documento oficial de identidade original, de acordo com o previsto no **subitem 5.13** do instrumento regulador do certame.

**2.6.2.** Caso o participante possua documentação oficial da qual conste o seu **nome social**, deverá apresentar também a cópia do referido documento.

**2.6.3.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros/travestis ou não, salvo no caso de candidato que apresentar documento oficial de identidade do qual conste o seu nome social.

**2.7.** Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18), leitor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;



- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**2.7.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 9.546, de 24 de setembro de 2018, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b” do subitem 2.7.**

**2.7.2.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 2.4** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**2.8.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.9.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc, deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 03 (três) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção.

**2.9.1.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer, no IMPARH, o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 2.4** deste Edital, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

**2.9.2.** Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 2.9.**

**2.10.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, de acordo com o estabelecido nos **subitens 2.4, 2.4.1, 2.9, 2.9.1 e 2.9.2** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**2.11.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente no portal eletrônico do Instituto ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)). O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro endereço eletrônico que não o indicado **neste subitem.**

**2.12.** À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 2.5 a 2.5.4** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado de acordo com o previsto no **item 10 (Calendário de Atividades).**

**3.2.** O candidato cujo nome não constar da lista divulgada terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, para apresentar o devido recurso administrativo.

**3.3.** Após a divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, não mais será permitida a inclusão de candidato na lista correspondente, salvo por motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

### **4. DA PROVA OBJETIVA**







**4.1.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa, mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

**4.2.** A prova objetiva para o preenchimento de todas as vagas ofertadas nesta Seleção constará de 40 (quarenta) questões, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta e cada uma valendo 01 (um) ponto, observado o que segue:

**a)** para os candidatos que concorrem às vagas previstas para os cursos de línguas estrangeiras (alemão, espanhol, francês, inglês e italiano), a prova objetiva versará sobre língua portuguesa e conhecimentos gerais, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo II**, e terá caráter eliminatório e classificatório;

**b)** para os candidatos que concorrem às vagas previstas para o curso de língua portuguesa, a prova objetiva versará sobre conhecimentos gerais, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo III**, e terá caráter eliminatório e classificatório.

**4.2.1.** As questões da prova objetiva serão distribuídas da forma que segue:

**a)** para os candidatos que concorrem às vagas previstas para os cursos de línguas estrangeiras (alemão, espanhol, francês, inglês e italiano):

#### QUADRO I

Prova Objetiva - Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais		
Prova – Conteúdo		Nº de questões
Língua Portuguesa		20
Conhecimentos Gerais	Área I - História e Geografia do Ceará	05
	Área II - História e Geografia do Brasil	05
	Área III - Atualidades	10

**b)** exclusivamente para os candidatos que concorrem às vagas previstas para o curso de língua portuguesa:

#### QUADRO II

Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais	
Prova – Conteúdo	Nº de questões
Área I - História e Geografia do Ceará	15
Área II - História e Geografia do Brasil	15
Área III – Atualidades	10

### 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**5.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03 (três) horas, no dia **22 de novembro de 2020 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**5.2.** Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10min (dez minutos) para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10min (dez minutos) ao horário previsto para o término das provas.

**5.3.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)** 04 (quatro) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**5.4.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**5.5.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 5.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**5.6.** A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

**5.6.1.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.



**5.6.2.** Para acessar o local de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção facial (descartável ou reutilizável), devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir adequadamente a boca e o nariz.

**5.6.3.** O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

**5.6.4.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.

**5.6.5.** O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool 70% (setenta por cento), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

**5.6.6.** A máscara reserva trazida pelo candidato deverá ser acondicionada em embalagem transparente, sob sua responsabilidade e nesta condição quando do seu acesso ao local de prova. O IMPARH não disponibilizará envelope ou embalagem para a guarda do referido equipamento de proteção individual.

**5.6.7.** O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura igual ou superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá adentrar a instituição. Caso sejam constatados sinais evidentes de síndrome gripal e o candidato não apresente atestado médico com liberação para fazer a prova, o mesmo será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.

**5.6.8.** O IMPARH poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.

**5.6.9.** Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

**5.6.10.** Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

**5.6.11.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco, etc) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

**5.6.12.** Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar suas próprias garrafas.

**5.6.13.** Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

**5.6.14.** O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

**5.6.15.** Será permitido ao candidato:

**a)** usar luvas descartáveis com coloração "leitosa", semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente;



**b)** portar frasco de álcool 70% (setenta por cento), desde que seja em embalagem transparente.

**5.7.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**5.8.** A desobediência ao disposto nos **subitens 5.6, 5.6.1 e 5.6.2** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**5.9.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**5.9.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**5.9.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Desta feita, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**5.10.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 5.13**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**5.11.** Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

**5.12.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

**5.13.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte brasileiro;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**5.14.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH e CTPS digitais etc.

**5.15.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

**5.16.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**5.16.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**5.17.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame,





qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, *walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, chave de veículo com controle de acionamento eletrônico, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie, artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.17.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 5.17**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc, e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**5.17.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

**5.18.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

**5.19.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 2.9.1**.

**5.20.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**5.21.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 5.11**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**5.22.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**5.23.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato ou na ficha de identificação especial, quando for o caso.

**5.23.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

**5.24.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**5.25.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.



**5.25.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.26.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

**5.27.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 5.29**.

**5.28.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).

**5.29.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

**5.29.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**5.30.** Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF, curso, horário e dia**, escolhidos no ato da inscrição, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos candidatos.

**5.30.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**5.31.** Após receber a sua prova objetiva, o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

**5.31.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, com o devido registro em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem**

**5.31.**

**5.32.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.



## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado;
- b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 10**) deste Edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

6.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

6.5. O candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, além dos documentos indicados anteriormente.

6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

6.7. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no **subitem 6.5**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

6.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.10. No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

6.11. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.12. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota da prova objetiva (NPO) e com os critérios estabelecidos nos **subitens 7.2 e 7.3** deste Edital.

7.2. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver a nota mínima de 16 (dezesseis) pontos na prova objetiva. Tal classificação, entretanto, está condicionada à condição de ampla concorrência ou concorrência diferenciada (exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino) e à quantidade de vagas estabelecida para cada curso, horário e dia escolhido pelo candidato, conforme previsto no **Anexo I**.



**7.3.** Será considerado **classificável** o candidato que obtiver a nota mínima de 16 (dezesseis) pontos na prova objetiva, considerando-se como limite a 50ª (quincuagésima) colocação além da quantidade de vagas disponíveis para cada curso, horário e dia, em ordem decrescente das notas obtidas na respectiva prova, respeitadas ambas as condições de concorrência (ampla concorrência ou concorrência diferenciada - exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino).

**7.4.** Além do resultado com a classificação por curso, horário e dia, também será divulgado o resultado com a classificação geral de todos os candidatos aprovados no certame, sendo consideradas, neste último caso, apenas as notas dos participantes e as condições de concorrência (ampla concorrência ou concorrência diferenciada - exclusivamente para alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino), devendo-se respeitar os critérios de desempate estabelecidos nos **subitens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3**, a depender de cada situação.

**7.4.1.** A classificação geral servirá somente de orientação para o preenchimento das vagas ociosas, após a chamada dos candidatos classificáveis, devendo-se respeitar o previsto no **subitem 7.6.3**.

**7.4.2.** Neste caso, os candidatos aprovados remanescentes poderão optar por preencher as vagas de qualquer curso, horário e dia, considerando-se a ordem de classificação por nota e as condições de concorrência.

**7.5.** A nota da prova objetiva para os candidatos aos cursos de línguas estrangeiras e língua portuguesa será calculada através da fórmula abaixo:

**NPO = NQC**

**Onde:**

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

**7.5.1.** A nota final para os candidatos aos cursos de línguas estrangeiras e língua portuguesa será calculada através da fórmula abaixo:

**NF = NPO**

**Onde:**

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**7.6.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate ocorrerá levando em consideração as especificidades do processo seletivo e de acordo com o curso, o horário e o dia escolhidos.

**7.6.1.** O desempate dos que concorrem às vagas previstas para os cursos de línguas estrangeiras beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** a maior nota referente ao conteúdo de língua portuguesa;
- c)** a maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d)** a inscrição mais antiga.

**7.6.2.** O desempate dos que concorrem exclusivamente às vagas previstas para o curso de língua portuguesa beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma:

- a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



- b) a maior nota referente ao conteúdo da Área II - História e Geografia do Brasil, da prova de conhecimentos gerais;
- c) a maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d) a inscrição mais antiga.

**7.6.3.** Especificamente no que diz respeito à classificação geral, o desempate beneficiará o candidato com a maior idade, considerando-se ano, mês e dia, e, caso persista o empate, considerar-se-á a inscrição mais antiga.

**7.7.** O resultado da prova objetiva será divulgado **exclusivamente** no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A homologação do processo seletivo será feita por ato do Presidente do IMPARH, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

**8.2.** O Presidente do IMPARH poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação contra tais atos.

**8.3.** O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final e não se admitindo recurso contra esse resultado.

**8.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

**9.1.** Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da prova;
- b) obtiver nota ZERO em qualquer uma das provas (língua portuguesa ou conhecimentos gerais), especificamente no caso dos candidatos que concorrem às vagas previstas para os cursos de línguas estrangeiras;
- c) ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, levando o cartão-resposta, o caderno de prova e/ou qualquer outro material não permitido;
- d) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando e/ou utilizando qualquer material elencado no **subitem 5.17**;
- e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- f) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- g) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem esteja investido de autoridade para coordenar e fiscalizar a Seleção;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso);
- l) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que





não o permitido;

**m)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 2.9.1**;

**n)** recorrer-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal, na forma prevista no **subitem 5.16.1**;

**o)** não cumprir as exigências previstas nos **subitens 7.2 e 7.3**;

**p)** não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos **subitens 5.6.2 a 5.6.6**;

**q)** não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos **subitens 5.6.7 e 5.6.8**;

**r)** utilizar luvas que não sejam transparentes ou semitransparentes;

**s)** descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;

**u)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**9.2.** Perderá o direito à vaga o candidato aprovado na Seleção que não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização da matrícula no curso/horário/dia escolhidos.

**9.3.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a matriculado candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

## 10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> ( <a href="http://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a> )	13/outubro/2020 a 04/novembro/2020
Entrega da documentação, dos alunos matriculados na rede pública, na DICES/IMPARH (conforme <b>subitem 2.3.6</b> )	28/outubro a 06/novembro/2020 (dias úteis)
Solicitação de atendimento diferenciado (entrega de laudo médico)	28/outubro a 06/novembro/2020 (dias úteis)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	11/novembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição e/ou do atendimento diferenciado	12/novembro/2020
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e/ou do atendimento diferenciado	13/novembro/2020
Divulgação do local de prova - cartão de identificação	18/novembro/2020
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição e/ou do atendimento diferenciado	19/dezembro/2020
<b>Prova Objetiva</b>	<b>22/novembro/2020</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/novembro/2020
Recurso contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva	23/novembro/2020
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	1º/dezembro/2020
Resultado preliminar da prova objetiva	1º/dezembro/2020
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	02/dezembro/2020
Entrega da resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/dezembro/2020
Resultado final e ato de homologação	07/dezembro/2020
Entrega da resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	14/dezembro/2020

## 11. DA MATRÍCULA

**11.1.** Os candidatos aprovados na Seleção deverão acessar sua área restrita de inscrição, a partir da data informada no edital de divulgação do resultado final do certame, para emitir o boleto de pagamento referente à matrícula semestral de 2021.1 no Centro de Línguas do IMPARH.



**11.1.1.** A taxa de matrícula semestral (referente a cada semestre do curso) deverá ser paga de uma única vez e será no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, e de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), para o idioma de português. No caso do idioma de português, o valor da taxa de matrícula compreende também o custeio do material didático do semestre letivo.

**11.1.2.** A matrícula dos candidatos classificados e classificáveis deverá ser realizada junto à Secretaria do Centro de Línguas do IMPARH, sito na Av. João Pessoa, 5609, Damas, conforme as datas estabelecidas posteriormente.

**11.1.3.** O boleto de pagamento da taxa de matrícula semestral será emitido em nome do candidato, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, e de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), para o idioma de português, e deverá ser pago em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, no Banco Postal ou no *Internet Banking*, até a data do vencimento. Somente será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)) e a matrícula semestral de 2021.1 só será efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa.

**11.1.4. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da taxa de matrícula do semestre 2021.1 tenha sido realizado por um desses meios, a matrícula será automaticamente indeferida.

**11.1.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de matrícula não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do curso e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**11.1.6.** O procedimento de pagamento previsto nos **subitens 11.1.1 a 11.1.5 supra** deverá ser observado semestralmente, durante toda a duração do respectivo curso, sempre no que se refere ao pagamento da taxa de matrícula semestral, a qual deverá ter o seu valor periodicamente atualizado.

**11.2.** Quando convocados para a realização da matrícula semestral, os candidatos classificados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia do documento oficial de identidade original ou de qualquer outro documento indicado no **subitem 5.13**;
- b)** cópia do comprovante de residência;
- c)** cópia e via original do comprovante de escolaridade (no mínimo o 9º [nono] ano do ensino fundamental);
- d)** cópia e via original do boleto referente ao pagamento da taxa de matrícula semestral no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para os idiomas de alemão, espanhol, francês, inglês e italiano, e de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), para o idioma de português, devidamente quitado, devendo-se observar as orientações constantes dos **subitens 11.1.1 a 11.1.5**.

**11.3.** O resultado final da Seleção estará disponível no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br) e será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula nos termos deste Edital, em especial no que diz respeito ao **subitem 11.1.2**.

**11.4.** Perderá o direito à vaga o candidato classificado ou classificável que não comparecer nos prazos estabelecidos neste Edital para realizar a sua matrícula.

**11.5.** Ficará impossibilitado de realizar a matrícula no curso e no horário escolhidos o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento referente ao certame, declaração falsa ou inexata, em qualquer fase da Seleção.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).



**12.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição eletrônico, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**12.3.** Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, com a consequente publicação das alterações nos meios de comunicação por intermédio dos quais foi divulgado o presente instrumento.

**12.4.** O candidato poderá fazer, no IMPARH ou no seu local de prova (no dia da aplicação da prova objetiva - **item 10**), correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição eletrônico. Entretanto, qualquer alteração referente ao curso, horário e dia escolhidos somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até o período previsto para a formalização de recurso contra o resultado preliminar da solicitação da inscrição, de acordo com o estabelecido no **subitem 3.2** e no **item 10**.

**12.5.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital

**12.6.** A matrícula dos classificados e classificáveis será efetuada no Centro de Línguas do IMPARH, em data a ser informada quando da divulgação do resultado final.

**12.7.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame.

**12.8.** O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam adequadamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura igual ou superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no *campus* do Instituto.

**12.9.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Antônio Costa Silva  
**Presidente do IMPARH**  
**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH**  
**SEMESTRE I 2021.1**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 78/2020**

**QUADRO DE VAGAS**

CURSO	HORÁRIO	DIAS	QUANTITATIVO DE VAGAS
ALEMÃO	19h às 21h	2ª e 4ª	26
	TOTAL DE VAGAS		26
ESPAÑHOL	7h às 9h	2ª e 4ª	26
	9h às 11h	2ª e 4ª	26
	15h às 17h	3ª e 5ª	26
	17h às 19h	3ª e 5ª	26





	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>130</b>
<b>FRANCÊS</b>	7h às 9h	2ª e 4ª	26
	9h às 11h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	2ª e 4ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>104</b>
<b>INGLÊS</b>	7h às 9h	2ª e 4ª	26
	9h às 11h	2ª e 4ª	26
	13h às 15h	2ª e 4ª	26
	15h às 17h	2ª e 4ª	26
	15h às 17h	3ª e 5ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>208</b>	
<b>ITALIANO</b>	7h às 9h	3ª e 5ª	26
	9h às 11h	3ª e 5ª	26
	15h às 17h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>130</b>
<b>PORTUGUÊS</b>	9h às 11h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	2ª e 4ª	26
	17h às 19h	3ª e 5ª	26
	19h às 21h	2ª e 4ª	26
	19h às 21h	3ª e 5ª	26
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>130</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>728</b>	

**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH  
SEMESTRE I 2021.1**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 78/2020**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM  
ÀS VAGAS DOS CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS)**

**PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. FONÉTICA**

- 1.1. Fonemas – vogais – consoantes – semivogais
- 1.2. Encontros vocálicos (ditongo – tritongo – hiato)
- 1.3. Encontros consonantais
- 1.4. Dígrafos





1.5. Classificação dos vocábulos quanto à posição do acento tônico

1.6. Divisão silábica

## **2. ORTOGRAFIA**

2.1. Emprego de letras

2.2. Acentuação gráfica

2.3. Emprego de inicial maiúscula

## **3. MORFOLOGIA**

3.1. Substantivo

3.2. Artigo

3.3. Adjetivo

3.4. Numeral

3.5. Pronome

3.6. Verbo

3.7. Advérbio

3.8. Preposição

3.9. Conjunção

## **4. SINTAXE**

4.1. Termos da oração

4.2. Orações coordenadas

4.3. Orações subordinadas

4.4. Concordância nominal

4.5. Concordância verbal

## **5. SEMÂNTICA**

5.1. Sinonímia

5.2. Antonímia

5.3. Paronímia

5.4. Homonímia

## **6. TEXTO**

6.1. Interpretação de texto

# **PROGRAMA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

## **1. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO CEARÁ (ÁREA I)**

1.1. Paisagens do Ceará (litoral – sertão – serra)

1.2. Povos indígenas habitantes do Ceará antes da colonização

1.3. O processo de ocupação do espaço cearense

1.4. As principais manifestações da cultura popular cearense

1.5. A prática política das oligarquias e do coronelismo no Ceará





- 1.6. A política no Ceará atual
- 1.7. Manifestações culturais do Ceará na atualidade

## **2. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL (ÁREA II)**

- 2.1. O relevo, o litoral, a vegetação, o clima, a hidrografia, a população, a agricultura, a indústria e o comércio das diversas regiões do Brasil, suas peculiaridades, semelhanças e diferenças
- 2.2. Características econômicas, políticas, sociais, religiosas e culturais do Brasil Colônia
- 2.3. A crise do sistema colonial
- 2.4. O império (1822 – 1831 / 1840 – 1889)
- 2.5. O período regencial (1831 – 1840)
- 2.6. A República Velha (1889 – 1930)
- 2.7. A Revolução de 30
- 2.8. A Era Vargas (1930 – 1945)
- 2.9. A Redemocratização (1945 – 1964)
- 2.10. O Golpe de 1964
- 2.11. A Ditadura Militar (1964 – 1985)
- 2.12. A Redemocratização (de 1985 até os dias atuais)

## **3. ATUALIDADES (ÁREA III)**

- 3.1. Acontecimentos econômicos, políticos, sociais e culturais no Ceará, no Brasil e no mundo

### **PREFEITURA DE FORTALEZA**

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

#### **SELEÇÃO PARA O CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH SEMESTRE I 2021.1**

#### **ANEXO III AO EDITAL Nº 78/2020**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (EXCLUSIVAMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DO CURSO DE LÍNGUA PORTUGUESA)**

#### **PROGRAMA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

### **1. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO CEARÁ (ÁREA I)**

- 1.1. Paisagens do Ceará (litoral – sertão – serra)
- 1.2. Povos indígenas habitantes do Ceará antes da colonização
- 1.3. O processo de ocupação do espaço cearense
- 1.4. As principais manifestações da cultura popular cearense
- 1.5. A prática política das oligarquias e do coronelismo no Ceará



- 1.6. A política no Ceará atual
- 1.7. Manifestações culturais do Ceará na atualidade

## **2. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL (ÁREA II)**

- 2.1. O relevo, o litoral, a vegetação, o clima, a hidrografia, a população, a agricultura, a indústria e o comércio das diversas regiões do Brasil, suas peculiaridades, semelhanças e diferenças
- 2.2. Características econômicas, políticas, sociais, religiosas e culturais do Brasil Colônia
- 2.3. A crise do sistema colonial
- 2.4. O império (1822 – 1831 / 1840 – 1889)
- 2.5. O período regencial (1831 – 1840)
- 2.6. A República Velha (1889 – 1930)
- 2.7. A Revolução de 30
- 2.8. A Era Vargas (1930 – 1945)
- 2.9. A Redemocratização (1945 – 1964)
- 2.10. O Golpe de 1964
- 2.11. A Ditadura Militar (1964 – 1985)
- 2.12. A Redemocratização (de 1985 até os dias atuais)

## **3. ATUALIDADES (ÁREA III)**

- 3.1. Acontecimentos econômicos, políticos, sociais e culturais no Ceará, no Brasil e no mundo